



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 045/2017-P

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTOGRÁFO ENVIADO
PELO OF. N.º 231/2017
DE 27 JUN 2017
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
12 JUN 2017

Córregos, 07 de junho de

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 08/06/2017
HORA: 10:50



Projeto de Lei 48/2017



Senhor Presidente,

encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA A DOAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA À CPFL OU À SUA SUBSTITUTA LEGAL".
Com as homenagens devidas, estamos

legislação atual, a responsabilidade pela manutenção das redes ficando, o serviço de iluminação pública por conta do município.

No canteiro central da Avenida Dr. Gofredo Schelini, em obras de duplicação, foi instalada redes de energia elétrica, que necessita ser doada à concessionária para que haja a interligação com a rede da companhia.

Dessarte, o presente projeto de lei busca obter autorização legislativa para que a área de Licitações, Contratos e Convênios possa adotar os procedimentos legais destinados à transferência do patrimônio.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
DOIS TERÇOS
NOMINAL
VISTO:

Excelentíssimo Senhor
NELSON ALEX PARENTE
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3632-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doisecorregos.sp.gov.br

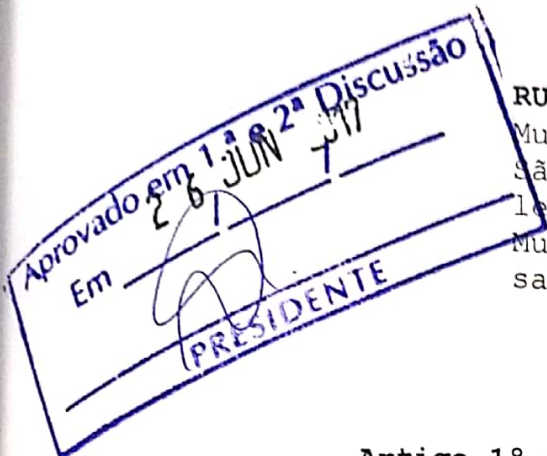


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 2017

(AUTORIZA A DOAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA IMPLANTADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DR. GOFREDO SCHELINI À CPFL OU À SUA SUBSTITUTA LEGAL)



RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz -, concessionária de distribuição de energia elétrica que atua no Município de Dois Córregos ou à sua eventual substituta legal, a rede de energia elétrica implantada no canteiro central da Avenida Dr. Gofredo Schelini, objetivando sua interligação com a rede da donatária.

Artigo 2º - Efetivada a doação, observando-se os trâmites legais pertinentes, correrão por conta da donatária as despesas de conservação e manutenção da rede instalada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezessete.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscoregos.sp.gov.br